



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50623.000769/2018-14

Unidade Gestora: 39252

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 875/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES NO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, doravante denominado simplesmente DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo seu Superintendente Regional no Estado do Tocantins, **FLÁVIO FERREIRA ASSIS**, brasileiro, casado, servidor público federal, residente e domiciliado em Palmas-TO, portador da carteira de identificação n.º 14.0019, inscrito no CPF/MF sob o n.º 796.0000000-49, e de outro lado a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.604.122/0001-97, estabelecida à Rua Machado de Assis n.º 904, Centro, Uberlândia-MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **VITOR FLORES DE DEUS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 16.000.081 SSP-MG e do CPF n.º 099.0000000-60, conforme documentos anexos ao processo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 875/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto retificar as cláusulas segunda, quarta e quinta do contrato original n.º 875/2018, conforme motivos e justificativas constantes deste processo administrativo.
- 1.2. O prazo de vigência passa a ser prorrogado por mais 12 (doze) meses contados a partir de 01 de novembro de 2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

- 2.1. O presente instrumento está amparado no no artigo 57, inciso II, da lei n.º 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 1.004.484,75 (um milhão, quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total anual estimado de R\$ 1.004.484,75 (um milhão, quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco

centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na seguinte dotação orçamentária:

- PTRES: 173905;
- Fonte: 0100000000;
- Naturezas da Despesa: 339030 (Combustíveis e Peças para manutenção dos veículos) e 339039 (Serviços e Taxa de Administração).

4.2. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução	Valor estimado a ser empenhado
01/11/2021 a 31/10/2021	R\$ 167.414,12
01/01/2022 a 01/11/2022	R\$ 837.070,62

4.3. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. Conforme consta no item 16 do edital, a Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do termo aditivo, comprovante de prestação de garantia (renovação), podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinatura eletrônica)  
**Flávio Ferreira Assis**  
 Superintendente Regional - SR-TO/DNIT

(assinatura eletrônica)  
**Vitor Flores de Deus**  
 Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Ferreira Assis, Superintendente Regional no Estado do Tocantins**, em 23/08/2021, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Flores de Deus, Usuário Externo**, em 24/08/2021, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8983549** e o código CRC **1BCC97E2**.

Referência: Processo nº 50623.000769/2018-14

SEI nº 8983549